



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 985/2014**

**DATA: 27/02/2014**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Terra Indígena Rio das Cobras de Nova Laranjeiras.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Terra Indígena Rio das Cobras, inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.920/0001-08, objetivando o repasse financeiro de R\$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

**Parágrafo 1º** - O prazo de vigência do Convênio será de 1º de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos de prazo e valor, não excedendo a 31/12/2016.

**Parágrafo 2º** - O pagamento do convênio será em parcelas mensais no valor de R\$ 15.770,00, sendo creditada, preferencialmente, até o dia 20 de cada mês, sendo que a primeira parcela será transferida no dia 20/03/2014.

**Art. 2º** - O repasse destina-se a fornecer apoio para o fortalecimento da agricultura familiar visando a auto-sustentabilidade na produção de alimentos e melhoria da qualidade de vida das famílias indígenas, incentivo ao transporte escolar e atividades comunitárias de caráter social na comunidade indígena Rio das Cobras deste Município.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária:

**Órgão:** 10 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

**Unidade:** 002 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**Projeto Atividade:** 08.423.0009.2080 – ATENDIMENTO AS ASSOC. INDIGENAS

**Conta:** 3520 - 3.1.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Fonte:** 000 - Recursos Ordinários (Livres)

**Conta:** 3530 - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Fonte:** 000 - Recursos Ordinários (Livres)

**Órgão:** 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Unidade:** 002 – DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS

**Projeto Atividade:** 18.423.0013.1101 – APOIO PAPA-ICMS ECOLÓGICO

**Conta:** 4300 - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Fonte:** 000 - Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 4º-** Cabe ao Chefe do Poder Executivo, em até 30 dias após publicação desta Lei, providenciar redação, discriminando obrigações e assinatura do Convênio, incumbindo o responsável legal em dar concordância dos termos e assinatura.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
JOSÉ LINEU GOMES  
Prefeito Municipal